



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 3130/2015 - 32632

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 09h00min (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril do ano de 2015**, no prédio do Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1218/2014, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia **17/03/2015**, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais, conforme **Anexo I** deste edital.

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Anexo II**

2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

2.3.3.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.3.5 – Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (TST).

2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: – Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

4.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital;

4.3 – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo III.**

44 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração, firmada por profissional contábil devidamente registrado, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

Anexo IV.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **indicação de marca/modelo ou a procedência** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, **Anexo II**;

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

6.3 – Caberá à Comissão proceder a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

6.4 – Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.5 – No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.7 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1– A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente, ressalvado o disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

8.2– As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3– Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

8.4– O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

8.5– Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.6– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.7– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

8.8 – Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9 – DOS RECURSOS:

9.1– Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO RECEBIMENTO, PRAZO, FISCALIZAÇÃO:

10.1 – Os materiais/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues de forma única, no quantitativo especificado no Anexo I deste Edital, no Almocharifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, nº.2139, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 – Entregues os materiais, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;

10.3 – Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

10.4 – Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

10.5 – O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto.

10.6 - Os materiais/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas Aplicáveis (ABNT/INMETRO) e os **Itens** considerados escolares, conforme Portaria 481/2010, devem conter o selo de certificação do Inmetro.

10.7 – O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no Almocharifado Central.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2 – O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Advertência;

12.2 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, após decorridos o prazo para entrega do produto, conforme item 10.1;

12.2.1 – A multa apurada conforme determinações constantes do item **12.2**, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.2.2 – Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Controladoria Municipal: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (65)**

Gabinete do Prefeito: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (43)**

Gabinete do Vice-Prefeito: **2.004 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (74)**

Procuradoria Municipal: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (54)**

Secretaria da Fazenda: **2.125 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (201)**

Secretaria da Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.00.00/4510 (306)**

Secretaria da Saúde (PIM): **2.025 – 3.3.90.30.00.00.00/0040 (235)**

Secretaria de Administração: **2.112 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (151)**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **2.038 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (495)**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **2.061 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (736)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.024 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (545)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.027 – 3.3.90.30.00.00.00/1.001 (589)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.031 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (546)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.043 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (606)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.055 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (617)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.012 – 3.3.90.30.00.00.00/1.001 (573)**

Secretaria de Planejamento e Urbanismo: **2.034 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (96)**

Secretaria de Serviços Urbanos: **2.036 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (684)**

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

15.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

15.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem deste Edital.

15.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

15.1.4 Os pedidos serão encaminhados à autoridade competente, que decidirá no prazo de **72 (setenta e duas) horas**.

15.4 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

16.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

16.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.5 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

16.6 – Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

16.8 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

16.9 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

16.10 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

16.12 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53) 3261.1321, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

16.13 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo V – Declaração de enquadramento da licitante nos termos da lei complementar 123/2006;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Jaguarão, 31 de março de 2014

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO 002/2015

TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	Descrição do produto	Pedido p/ Secretaria	Ref.	Quant. Total	Valor
01	Alfinetes pequenos cabeça redonda embalagem c/50 (cores variadas).	30/SMED	Cx.	30	4,00
02	Almofada para carimbos manuais, com tinta na cor preta.	15/SMS 10/SMED	Unid.	25	6,15
03	Apagador para quadro branco plástico anatômico.	50/SMED	Unid.	50	5,10
04	Apagador para quadro verde, material madeira com feltro.	40/SMED	Unid.	40	2,45
05	Apontador escolar, material plástico retangular com depósito removível, cores sortidas.	05/SMF 05/SDE 200/SMED	Unid.	210	2,23
06	Apontador metálico quadrado, 1 (um) furo, sem depósito.	30/SMA	Unid.	30	1,06
07	Apontador plástico quadrado, 1 (um) furo, sem depósito.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,45
08	Bastão de cola quente, fino.	150/SMED 30/SMS (PIM)	Unid.	180	0,93
09	Bastão de cola quente, grosso.	150/SMED 300/SMS (PIM)	Unid.	450	1,33
10	Bexiga Lisa de Látex Nº 07, cores sortidas, embalagem com 50 unidades.	50/SMED	Pct.	50	8,10
11	Bloco autoadesivo, 76x102mm, embalagem com 100 folhas, cores variadas.	210/SMA 10/SMS (PIM)	Unid.	220	4,00
12	Bloco de aviso autoadesivo 38 mm x 50 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas de cores sortidas.	10/GP 08/CI 10/PM 02/GVP 13/SPU 10/SMF 05/SMSU 06/SDE 50/SMED 150/SMA	Pct.	264	3,80
13	Blocos lembrete - caixa com 600fls. formato 95 mm x 81,5mm. (coloridas)	01/GP 02/PM 02/GVP	Cx.	5	8,93
14	Bobina de papel 57mmx65m, para calculadora.	02/CI	Unid.	2	1,66
15	Bobina de papel 60 mm, para calculadora. Embalagem com 30 unidades.	02/SMF	Cx.	2	33,60
16	Borracha escolar branca, macia e livre de látex (atóxica), ideal para uso infantil. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral e aceleradores, sem látex. Formato 1,00 x 2,50 x 3,00cm.	10/SMF 100/SMED 10/SMS (PIM)	Unid.	120	0,82
17	Borracha ponteira de lápis arredondada, na cor branca.	900/SMS	Unid.	900	0,27
18	Caderno Brochura pequeno, capa dura, formato 140mmx202mm, 96 fls.	100/SMED	Unid.	100	3,30
19	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa dura, medindo 148 x 203 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelho, verde).	200/SMED	Unid.	200	3,77
20	Caderno Espiral grande, capa dura, formato 200mmx275mm, com 200 folhas.	100/SMS	Unid.	100	8,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21	Caderno Espiral grande, capa dura, formato 200mmx275mm, com 96fls.	05/SMF 20/SMS 200/SMED 12/SMS (PIM)	Unid.	237	4,67
22	Caderno Espiral pequeno, capa dura, formato 140mmx202mm, 96 fls.	300/SMED 12/ SMS (PIM)	Unid.	312	2,12
23	Caixa Arquivo morto tamanho oficio confec36cionado em papelão Kraft, dimensões 36x14x25cm.	200/SMF 20/SDE 1.500/SMA	Unid.	1.720	2,06
24	Caixa Arquivo morto tamanho oficio confeccionado em material plástico super-resistente, com poliondas, dimensões 36x25x13, 3 cm.	10/GP 10/PM 50/SPU 30/SMS 50/SMED	Unid.	150	2,10
25	Caixa organizadora de material PVA tamanho médio.	30/SMS	Unid.	30	23,20
26	Calculadora eletrônica de mesa com bobina 57x65mm, 12 dígitos, com fonte HR 150TM, perfeita para amortização, cálculo de custo/venda/margem, cálculo de impostos, cálculo de taxas, conversão de moedas, GT, inversão de sinais, margem de lucro, memória, MU/MD, porcentagem, quatro operações, seletor decimal.	01/CI 02/SMF	Unid.	3	168,00
27	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos em material plástico, possui 4 operações básicas incluindo raiz quadrada, com visor LCD, tecla percentual de desligamento, memória: (M + /M - / MRC). Garantia de 1 ano.	05/SDE	Unid.	5	10,32
28	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos, visor LCD articulado, memória operativa independente; porcentagem; teclas TAX+ e TAX- que permitem cálculos que envolvam porcentagens constantes; dupla alimentação: solar/bateria (LR-44 fornecida), bivolt.	03/SMF	Unid.	3	87,00
29	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em cristal, cor da tinta azul.	3.750/SMS 40/SMSU 100/SMF 200/SMED 250/SMA 50/SMS (PIM)	Unid.	4.390	0,50
30	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em cristal, cor da tinta preta.	100/SMED 500/SMA 50/SMS (PIM)	Unid.	650	0,50
31	Caneta esferográfica corpo hexagonal transparente, ponta 1.0mm, composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonada e esfera em tungstênio, em cristal, cor da tinta vermelha.	3.750/SMS 100/SMED 250/SMA 50/SMS (PIM)	Unid.	4.150	0,50
32	Caneta hidrográfica ponta de poliéster 4.0 mm, tinta à base de água, na cor azul.	50/SMS 150/SMED	Unid.	200	1,85
33	Caneta hidrográfica ponta de poliéster 4.0 mm, tinta à base de água, na cor preta.	50/SMS 150/SMED	Unid.	200	1,85
34	Caneta hidrográfica ponta de poliéster 4.0 mm, tinta à base de água, na cor vermelha.	150/SMED	Unid.	150	1,85
35	Canetinha Hidrocor 12 cores, ponta média, tinta lavável, estojo plástico com 12 unidades.	02/SDE 100/SMED 50/SMS (PIM)	Unid.	152	5,88
36	Cartolina Escolar 50x66cm, 140g. cores variadas.	400/SMED	Unid.	400	0,58
37	Chaveiro plástico com etiqueta (branca) para identificação,	50/SMA	Unid.	50	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	com argola metálica, avulso em cores variadas. Tamanho: 4,7cm (comp.) x 2,5cm (larg.)				
28	Clips 10/0 niquelado/galvanizado, caixa 500 unidades.	01/SMS (PIM)	Cx.	1	3,95
39	Clips 2/0 niquelado/galvanizado, caixa 100 (cem) unidades.	01/CI 08/SDE 100/SMED 01/SMS (PIM)	Cx.	110	1,85
40	Clips 20/0 niquelado/galvanizado, caixa 500 unidades.	01/SMS (PIM)	Cx.	1	5,95
41	Clips 3/0 niquelado/galvanizado, caixa 100 (cem) unidades.	08/SDE	Cx.	8	1,94
42	Clips 4/0 niquelado/galvanizado, caixa 100 (cem) unidades.	05/SMSU 100/SMED 50/SMA	Cx.	155	2,48
43	Clips 6/0 niquelado/galvanizado, caixa 100 (cem) unidades.	100/SMED	Cx.	100	3,22
44	Clips 8/0 niquelado/galvanizado, caixa 500 unidades.	10/SMA	Cx.	10	11,90
45	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, embalagem de 40g.	600/SMED	Unid.	600	1,53
46	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, embalagem de 110g.	400/SMA	Unid.	400	3,70
47	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, embalagem de 500g.	05/SMS (PIM)	Unid.	5	9,95
48	Cola Colorida com cores variadas não tóxico, 6 tubos com 23g. cada.	100/SMED	Cx.	100	6,00
49	Cola em bastão, peso 20g. produto não tóxico.	02/GP 01/CI 02/PM 02/GVP 03/SMSU 200/SMED 150/SMA 22/SMS (PIM)	Unid.	382	2,25
50	Colchete/Bailarina latonado nº 10 – caixa com 72 unidades.	05/SMF	Cx.	5	6,20
51	Colchete/Bailarina latonado nº 12 – caixa com 72 unidades.	40/SMA	Cx.	40	8,70
52	Colchete/Bailarina latonado nº 15 – caixa com 72 unidades.	30/SMA	Cx.	30	12,18
53	Compasso escolar, corpo de metal leve e plástico, medida 12,5 x 13 x 2,5cm (A x L x P).	12/SMS (PIM)	Unid.	12	4,95
54	E.V.A cor amarelo	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
55	E.V.A cor azul claro	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
56	E.V.A cor azul escuro	100/SMS (PIM)	Unid.	100	1,87
57	E.V.A cor branco	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
58	E.V.A cor cinza	100/SMS (PIM)	Unid.	100	1,87
59	E.V.A cor laranja	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
60	E.V.A cor marrom	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
61	E.V.A cor preto	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
62	E.V.A cor rosa bebê	100/SMS (PIM)	Unid.	100	1,87
63	E.V.A cor rosa Pink	100/SMS (PIM)	Unid.	100	1,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

64	E.V.A cor roxo	100/SMS (PIM)	Unid.	100	1,87
65	E.V.A cor verde claro	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
66	E.V.A cor verde escuro	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
67	E.V.A cor vermelho	200/SMED 100/SMS (PIM)	Unid.	300	1,87
68	Elásticos de Borracha Látex, amarelos, pacote com 100g.	03/SMF 20/SMA	Pct.	23	6,13
69	Envelope A3 saco de papel offset, cor ouro, 310 x 410 mm, gramatura: 80.	100/SPU	Unid.	100	0,47
70	Envelope Branco 75g, 115mmx23, 5 cm.	70/SDE 20/SDR 500/SMED 100/SMA	Unid.	690	0,08
71	Envelope plástico transparente, c/ 4 furos. Tamanho Ofício, espessura 0,12mm, embalagem com 10 unidades.	03/CI 30/SMF 10/SDE 200/SMED 400/SMA	Pct.	643	1,30
72	Envelope Saco A4 Kraft (Pardo), no tamanho 26 x 36 cm.	30/CI 2.500/SMS 70/SDE 50/SDR 800/SMED 7.500/SMA	Unid.	10.950	0,24
73	Estilete estreito em corpo plástico, com lamina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança.	12/SMS (PIM)	Unid.	12	1,95
74	Estilete largo em corpo plástico, com lamina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança, 18 mm.	30/SMED 15/SMA 12/SMS (PIM)	Unid.	57	2,90
75	Etiqueta adesiva para marcação de preços rolo de 24mmx18m.	50/SMED	Unid.	50	3,53
76	Etiquetas Adesivas folhas tamanho A4, formato – (279,4x215, 9 mm) 01 etiqueta por folha. Embalagem com 100 folhas.	10/SMA	Unid.	10	54,00
77	Etiquetas Adesivas folhas tamanho A4, formato - (33,9x101, 6 mm) 14 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	30/SMA	Unid.	30	54,00
78	Etiquetas Adesivas, folhas tamanho A4, formato – (50,8x101, 6 mm) 10 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	05/SMA	Unid.	5	54,00
79	Extrator de grampo modelo espátula, aço revestido com plástico preto, medindo 146x19mm.	05/SMF	Unid.	5	2,65
80	Extrator de grampo modelo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável.	04/SDE 10/SMA	Unid.	14	2,55
81	Fita adesiva crepe, 25mmx50m.	30/SMA 50/SMS (PIM)	Unid.	80	3,60
82	Fita adesiva crepe, 48mmx50m.	100/SMS 07/SDE 250/SMED 30/SMA 50/SMS (PIM)	Unid.	437	6,80
83	Fita adesiva dupla face papel, 12mmx50m.	30/SMA 30/SMS (PIM)	Unid.	60	3,80
84	Fita adesiva dupla face papel, 24mmx30m.	200/SMED	Unid.	200	6,75
85	Fita adesiva transparente, tamanho 12mmx40m.	02/GP 02/PM 05/SMF 05/SMSU 10/SDE 200/SMED	Unid.	304	1,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		30/SMA 50/SMS (PIM)			
86	Fita corretiva branca, tipo roller, em material plástico, medida da fita (4,2 mm x 12 m), correção a seco.	02/GP 02/PM 10/SMF 05/SDE 100/SMED 100/SMA	Unid.	219	5,20
87	Fita Lacre larga para embalagem, adesivo acrílico, medindo aprox. 48 mm x 40m, transparente.	300/SMS 06/SDE 150/SMED 30/SMA	Unid.	486	2,96
88	Giz de cera tipo bastão, grosso, curto. caixa c/ 12 cores diferentes.	200/SMED 50/SMS (PIM)	Cx.	250	3,23
89	Giz Escolar Branco, antialérgico não tóxico (60 bastões).	150/SMED	Cx.	150	2,27
90	Giz Escolar Colorido, antialérgico não tóxico (55 bastões).	150/SMED	Cx.	150	3,13
91	Grampeador de mesa C15 em metal capacidade de 25 a 40 folhas para grampos 26/6 e 24/8.	05/SMF 50/SMED	Unid.	55	15,40
92	Grampeador metálico tipo alicate para grampos 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m², fabricada em chapa de aço, pintura epóxi, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola resistente com retração automática.	25/SMED	Unid.	25	29,87
93	Grampeador Profissional com Base de 28 cm para até 100 folhas de 75g/m² utiliza grampos 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13.	01/SMF	Unid.	1	55,20
94	Grampo cobreado 26/6, caixa c/ 500 unidades.	20/SMA		20	5,04
95	Grampo galvanizado 23/13, caixa c/ 1.000 unidades.	02/GP 02/PM 05/SMF	Cx.	9	10,10
96	Grampo galvanizado 23/8, caixa c/ 5.000 unidades.	02/SMS	Cx.	2	14,40
97	Grampo galvanizado 26/6, caixa c/ 5.000 unidades.	02/GP 02/PM 02/SMS 10/SMF 01/SSU 05/SDE 02/SDR 100/SMED 02/SMA	Cx.	126	3,49
98	Grampos trilho de plástico estendido, pacote c/ 50 unidades.	01/GP 01/CI 01/PM 10/SMF 03/SDE 100/SMED	Pct.	116	9,05
99	Lápis de cor, grande produzido com madeira de reflorestamento, escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro.	150/SMED 50/SMS (PIM)	Cx.	200	6,70
100	Lápis grafite nº 02, redondo, madeira 100% reflorestada.	15/SMF 1.440/SMED 144/SMS (PIM)	Unid.	1.599	0,60
101	Líquido corretivo 18 ml, branco a base d'água, atóxico secagem rápida.	144/SMS 100/SMED	Unid.	244	2,33
102	Líquido para limpar quadro branco, embalagem 60 ml.	167/SMED	Unid.	167	14,80
103	Livro de Atas sem margem, capa dura, com 100 folhas numeradas, dimensões: 210 x 300 mm.	20/SMS 15/SMED	Unid.	35	10,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

104	Livro de Ponto Diário Capa Dura 1/4 com 160 folhas.	15/SMED	Unid.	15	15,40
105	Livro Protocolo de correspondência capa/contracapa papelão 697 g/m² dura medindo 153x216mm, com 100 fls.	04/GP 01/GVP 02/SMF 01/SMSU 01/SDE 20/SMED	Unid.	29	6,65
106	Marcador para destacar texto, tinta de composição Fluorescente, ponta de poliéster chanfrada. Sortido nas Cores: Verde, Amarelo, Azul, Laranja e Rosa.	10/GP 10/PM 06/GVP 100/SMS 10/SMF 06/SMSU 10/SDE 250/SMA 12/SMS (PIM)	Unid.	414	1,37
107	Marcador para quadro branco, ponta macia de acrílico 4,0 mm, espessura de escrita 2.0 mm, não recarregável, atóxico, cor preta.	50/SMA	Unid.	50	3,25
108	Marcador permanente para CD/DVD, ponta 2.0mm na cor preta.	50/SMED	Unid.	50	2,57
109	Massa de modelar, embalagem com 6 unidades.	200/SMED 50/SMS (PIM)	Cx.	250	2,62
110	Organizador de mesa articulado com duas bandejas para documentos, material plástico na cor preta, tam 35x29, 5, 20,5cm.	03/SMF	Unid.	3	23,20
111	Papel autoadesivo transparente (tipo "contact") rolo 25m.	08/SMED	Unid.	8	89,53
112	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor amarelo.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
113	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor azul.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
114	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor branco.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
116	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor laranja.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,70
117	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor lilás.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,70
118	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor marrom.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,70
119	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor preto.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
120	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor rosa.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,70
121	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor roxo.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,70
122	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor verde.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
123	Papel crepom liso 0,48 x 2m – cor vermelho.	200/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	220	0,70
124	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor amarelo	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
125	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor azul	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
126	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor branco	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
127	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor laranja	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
128	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor lilás	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
129	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor marrom	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
130	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor preto	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
131	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor rosa	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
132	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor roxo	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
133	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor verde	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
134	Papel de seda 50 cm x 70 cm – cor vermelho	20/SMS (PIM)	Unid.	20	0,20
135	Papel Dobradura, cores variadas.	400/SMED	Unid.	400	0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

136	Papel Embalagem Pardo, bobina de 60 cm x 100m.	10/SMED	Unid.	10	68,93
137	Papel Fotográfico com acabamento alto brilho, formato A4 (210x297mm), gramatura 180 g/m. Pacote com 12 folhas.	05/SMF	Pct.	5	10,20
138	Pasta AZ lombo largo, forração interna e externa em percalux, visor em PVC cristal, olho niquelado, ferragem removível e compressor com botão, cantoneira niquelada e trava niquelada. Tamanho: 28,5 x 34,5 x 8,0 cm.	100/SMED	Unid.	100	8,43
139	Pasta Catálogo tamanho ofício, em material PVC Soft com 4 Colchetes, visor, 50 envelopes plásticos de 0,06 micras.	03/SMF 25/SMED	Unid.	28	9,90
140	Pasta papelão com grampo trilho, formato: 335 x 230 mm (cores variadas)	06/CI	Unid.	6	1,90
141	Pasta plástica A4 em polipropileno com abas e elástico para fechamento. Dimensões (335 mm x 245 mm x 2 mm).	15/SDE 100/SMED	Unid.	115	1,73
142	Pasta plástica com aba e elástico, cores variadas tamanho ofício (335mmx245mmx35mm).	05/GP 05/PM	Unid.	10	4,07
143	Pasta plástica com ferragem 330x3x230mm.	25/SDE	Unid.	25	1,80
144	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado com etiqueta, visor, grampo plástico e 2 hastes plásticas.	50/GP 50/PM 150/SMF 2.500/SMED 1.500/SMA	Unid.	4.250	1,56
145	Percevejo latonado, embalagem com 100 unidades.	05/SMSU 100/SMED	Cx.	105	2,43
146	Perfurador de papel metálico, capacidade 100 folhas papel 75g/m², 2 pinos perfuradores.	05/SMA	Unid.	5	75,00
147	Perfurador de papel metálico, capacidade 25 folhas papel 75g/m², 2 pinos perfuradores.	01/CI 02/SDE 05/SMA	Unid.	8	20,13
148	Perfurador de papel metálico, capacidade 50 folhas de papel 75g/m², 2 pinos perfuradores.	05/SMF 05/SMA	Unid.	10	31,20
149	Pincel Escolar Chato amarelo, nº 02.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	1,60
150	Pincel Escolar Chato amarelo, nº 04.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	2,45
151	Pincel Escolar Chato amarelo, nº 10.	150/SMED 20/SMS (PIM)	Unid.	170	2,42
152	Pincel Escolar Chato amarelo, nº 14.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	4,75
153	Pincel Escolar Chato amarelo, nº 20.	20/SMS (PIM)	Unid.	20	4,95
154	Pincel Marcador Permanente (atômico): ponta de feltro e tinta à base de álcool, atóxica, na cor Azul.	30/SMA	Unid.	30	1,85
155	Pincel Marcador Permanente (atômico): ponta de feltro e tinta à base de álcool, atóxica, na cor Preto.	30/SMA 12/SMS (PIM)	Unid.	42	1,85
156	Pincel Marcador Permanente (atômico): ponta de feltro e tinta à base de álcool, atóxica, na cor vermelho.	30/SMA	Unid.	30	1,85
157	Pincel Quadro Branco Recarregável, na cor Azul especial para quadro branco – ponta de acrílico 6,0mm; espessura de escrita 2,3mm; tinta especial; refil e ponta substituível. Compatível com Pilot Wbmm-O-Bgbr.	100/SMED	Unid.	100	6,50
158	Pincel Quadro Branco Recarregável, na cor Preta especial para quadro branco – ponta de acrílico 6,0mm; espessura de escrita 2,3mm; tinta especial; refil e ponta substituível. Compatível com Pilot Wbmm-O-Bgbr.	100/SMED	Unid.	100	6,50
159	Pincel Quadro Branco Recarregável, na cor Vermelha especial para quadro branco – ponta de acrílico 6,0mm; espessura de escrita 2,3mm; tinta especial; refil e ponta	100/SMED	Unid.	100	6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	substituível. Compatível com Pilot Wbmm-O-Bgbr.				
160	Pistola/aplicador para cola quente, fino.	14/SMED 12/SMS (PIM)	Unid.	26	17,13
161	Pistola/aplicador para cola quente, grosso.	07/SMED 12/SMS (PIM)	Unid.	19	22,67
162	Placa de Isopor espessura 05 mm.	05/SMS (PIM)	Unid.	5	1,00
163	Placa de Isopor espessura 10 mm.	05/SMS (PIM)	Unid.	5	1,60
164	Placa de Isopor espessura 15 mm.	100/SMED	Unid.	100	3,88
165	Prancheta ofício em MDF com prendedor metálico. Medidas: 220 x 320 mm	20/SMS 03/SDE 20/SMS (PIM)	Unid.	43	4,09
166	Quadro de aviso em cortiça tamanho 0,70cmx1, 00m.	03/SMS	Unid.	3	86,50
167	Refil Pincel Quadro Branco Azul, cartucho para recarga do marcador, tinta líquida conteúdo 5,5ml. Compatível com pilot Wbma-O-Bgbr.	100/SMED	Unid.	100	4,95
168	Refil Pincel Quadro Branco Preto, cartucho para recarga do marcador, tinta líquida conteúdo 5,5ml. Compatível com pilot Wbma-O-Bgbr.	100/SMED	Unid.	100	4,95
169	Refil Pincel Quadro Branco Vermelho, cartucho para recarga do marcador, tinta líquida conteúdo 5,5ml. Compatível com pilot Wbma-O-Bgbr.	100/SMED	Unid.	100	4,95
170	Régua em poliestireno 30 cm com escala de precisão, cor cristal, dimensões 31 x 2,5 x 0,3cm.	03/SMF 10/SDE 100/SMED 30/SMS (PIM)	Unid.	143	0,58
171	Resma de Papel Office A4, 75gr. (210x297), branco, 500 folhas.	40/GP 05/CI 40/PM 20/GVP 250/SMS 500/SMF 40/SMSU 35/SDE 100/SPU 30/SDR 300/SMED 300/SMA 10/SMS (PIM)	Pct.	1.670	14,67
172	Taxas médias (padrão percevejo), caixa com 100 unidades.	03/GP	Cx.	3	2,35
173	Tesoura Escolar sem ponta, 13 cm, cabo em plástico.	200/SMED 12/SMS (PIM)	Unid.	212	2,03
174	Tesoura Universal cabo de plástico anatômico, lâminas de aço inoxidável escovado. Tam 21cm.	06/SDE 25/SMED 12/SMS (PIM)	Unid.	43	6,55
175	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor azul.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
176	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor amarelo.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
177	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor vermelho.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
178	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor preta.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
179	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor branca.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

180	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor verde.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
181	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor laranja.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
182	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor roxa.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
183	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor lilás.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
184	Tinta Acrílica à base de resina acrílica, solúvel em água, de acabamento brilhante, embalagem de 37 ml na cor rosa.	10/SMS (PIM)	Unid.	10	4,95
185	Tinta guache pote com 250 ml - amarelo	50/SMED	Unid.	50	4,58
186	Tinta guache pote com 250 ml – azul	50/SMED	Unid.	50	4,58
187	Tinta guache pote com 250 ml - branco	50/SMED	Unid.	50	4,58
188	Tinta guache pote com 250 ml – preto	50/SMED	Unid.	50	4,58
189	Tinta guache pote com 250 ml – verde	50/SMED	Unid.	50	4,58
190	Tinta guache pote com 250 ml - vermelho	50/SMED	Unid.	50	4,58
191	Tinta guache, embalagem com 6 potes plásticos com 15 ml cada. Cores sortidas.	100/SMS (PIM)	Cx.	100	2,95
192	Tinta para todos os tipos de almofadas de carimbo, à base de água, embalagem de 42 ml na cor Preta.	01/CI 120/SMS 01/SMF 10/SMED 10/SMA	Unid.	142	2,83
193	Tinta para todos os tipos de almofadas de carimbo, à base de água, embalagem de 42 ml na cor Vermelha.	01/SMF	Unid.	1	2,83
194	Visor plástico para pasta suspensa com etiqueta branca embalagem com 50 unidades.	15/SMA	Cx.	15	7,90

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do
edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.*

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, por seu contador infra-assinado, declara, sob as penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2.015.

Nome por Extenso/Assinatura/Carimbo
Profissional Contábil/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 002/2015**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme edital, e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 002/2015**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e a correta execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Prestar o Serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado ao Município, até sua conclusão, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos produtos;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na aquisição dos produtos requisitados;
- i) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

j) A contratada é obrigada a substituir o produto, por outro, quando este apresentar defeitos na embalagem ou fabricação não superior a 04 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Controladoria Municipal: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (65)**

Gabinete do Prefeito: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (43)**

Gabinete do Vice-Prefeito: **2.004 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (74)**

Procuradoria Municipal: **2.013 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (54)**

Secretaria da Fazenda: **2.125 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (201)**

Secretaria da Saúde: **2.130 – 3.3.90.30.00.00.00/4510 (306)**

Secretaria da Saúde (PIM): **2.025 – 3.3.90.30.00.00.00/0040 (235)**

Secretaria de Administração: **2.112 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (151)**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: **2.038 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (495)**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **2.061 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (736)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.024 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (545)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.027 – 3.3.90.30.00.00.00/1.001 (589)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.031 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (546)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.043 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (606)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.055 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (617)**

Secretaria de Educação e Desporto: **2.012 – 3.3.90.30.00.00.00/1.001 (573)**

Secretaria de Planejamento e Urbanismo: **2.034 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (96)**

Secretaria de Serviços Urbanos: **2.036 – 3.3.90.30.00.00.00/001 (684)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) Os materiais/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues de forma única, no quantitativo especificado na cláusula primeira deste contrato, no Almoarifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, nº.2139, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- b) Entregues os materiais, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida no edital;
- c) Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- e) A contratada deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto.
- f) Os materiais/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas Aplicáveis (ABNT/INMETRO) e os Itens considerados escolares, conforme Portaria 481/2010, devem conter o selo de certificação do Inmetro.
- g) O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no Almoarifado Central.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2015.

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeitura Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br